



REVISÃO DOS ESTATUTOS DA ESHT

Considerando que:

1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 52.º dos Estatutos da ESHT, estes Estatutos são revistos, a qualquer momento, por iniciativa conjunta do Presidente da ESHT e de um dos seguintes órgãos: CTC ou CP;
2. O CTC, sob proposta do Presidente da ESHT, aprovou, em 16.10.2024, aderir à iniciativa conjunta a que se faz alusão no número anterior;

Determina-se:

1. Dá-se início, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 52.º dos Estatutos da ESHT, a uma revisão dos referidos Estatutos;
2. Nos termos do n.º 4 do art.º 52.º, o Presidente da ESHT promoverá, em Despacho próprio, a organização dos processos eleitorais conducentes à constituição da assembleia estatutária cuja composição está definida no n.º 2 do já mencionado art.º 52.º dos Estatutos.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo, 6 de novembro de 2024

Flávio Ferreira

Presidente | Professor Coordenador